



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0352/2023**

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

Processo nº 5017194-50.2023.4.02.5101,  
ajuizado por  representado  
por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **6ª Turma Recursal – 3º Juiz Relator (RJ)**, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao fornecimento de **transferência para unidade hospitalar com especialidade oncológica**.

### **I – RELATÓRIO**

1. Cumpre esclarecer que para a emissão deste Parecer foi considerado documento médico acostado ao Processo originário nº 5001876-64.2023.4.02.5121, uma vez que o processo enviado pela 6ª Turma Recursal - 3º Juiz Relator (RJ) não possui documento médico. Além disso, para melhor elaboração do presente Parecer foi considerada informações contidas na tela do sistema de regulação SER (ANEXO II), a saber: **solicitação de internação**, assim como do sistema de regulação SISREG (ANEXO III), por nesta conter de forma clara a descrição da enfermidade que acomete o Autor, a saber: **neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo e do sistema nervoso central**.

2. De acordo com documento médico do Hospital Municipal Pedro II em impresso da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Evento 1, ANEXO2, Página 8), emitido em 23 de fevereiro de 2023, com assinatura, porém carimbo do profissional emissor médico ilegível, o Autor, 55 anos de idade, encontra-se internado na referida unidade hospitalar, leito 903-02, desde o dia 08/01/2023, sob cuidados da neurocirurgia. No momento, impossibilitado de exercer suas funções cotidianas e sem previsão de alta até o presente momento.

3. De acordo com documento de tela dos sistemas de regulação SER (ANEXO II) e SISREG (ANEXO III), o Autor, com **neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo e do sistema nervoso central**, foi inserido em 01/02/2023 com **solicitação de internação pelo Hospital Municipal Pedro II** para o procedimento de craniotomia para biópsia encefálica, situação Pendente.

### **II – ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

3. O Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.
4. O Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. A Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. A Portaria nº 346/SAS/MS de 23 de junho de 2008 mantém os formulários/instrumentos do subsistema de Autorização de Procedimentos de Alto Custo do Sistema de Informações Ambulatoriais (APAC-SAI) na sistemática de autorização, informação e faturamento dos procedimentos de radioterapia e de quimioterapia.
7. O Capítulo VII, do Anexo IX, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (...).
8. A Deliberação CIB-RJ nº 4609, de 05 de julho de 2017, pactua o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, com vigência de 2017/2021, e contém os seguintes eixos prioritários: promoção da saúde e prevenção do câncer; detecção precoce/diagnóstico; tratamento; medicamentos; cuidados paliativos; e, regulação do acesso.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 4004, de 30 de março de 2017, pactua, *ad referendum*, o credenciamento e habilitação das unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), em adequação a Portaria GM/MS nº 140, de 27/02/2014, e a Portaria GM/MS nº 181, de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido na portaria anterior para 28/02/2016.
10. No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Deliberação CIB-RJ nº 5.892 de 19 de julho de 2019, pactua as referências da Rede de Alta Complexidade em oncologia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
11. A Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021, institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, com vistas a garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos da pessoa com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.
12. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

### **DO QUADRO CLÍNICO**

1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas<sup>1</sup>.
2. **Neoplasias do encéfalo** são neoplasias dos componentes intracranianos do sistema nervoso central, incluindo os hemisférios cerebrais, gânglios da base, hipotálamo, tálamo, tronco encefálico e cerebelo. As neoplasias encefálicas são subdivididas em formas primárias (originárias do tecido encefálico) e secundárias (metastáticas, por exemplo). As neoplasias primárias são subdivididas em formas benignas e malignas. Em geral, os tumores encefálicos podem ser classificados pela idade de início, tipo histológico ou local de apresentação no cérebro<sup>2</sup>.

### **DO PLEITO**

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital<sup>3</sup>. **Unidade de internação ou unidade de enfermagem** é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento<sup>4</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Inicialmente, sobre o pedido autoral de **transferência para unidade hospitalar com especialidade oncológica** (Evento 1, INIC1, Página 8), informa-se que não se encontra prescrito pelo profissional médico emissor (Evento 1, ANEXO2, Página 8). Sendo assim, conforme já informado no item 1 do relatório deste parecer foi considerado a tela do SER (**ANEXO II**) na qual consta **solicitação de internação pelo hospital onde o Autor está internado**.
2. Diante o exposto, informa-se que a **transferência para unidade hospitalar com especialidade oncológica está indicada** ao manejo da condição clínica do Autor - **neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do encéfalo e do sistema nervoso central**. Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta/avaliação em paciente internado, sob o código

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer - INCA. O que é câncer? Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>2</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. DESCRITORES EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Neoplasia do encéfalo. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact\\_term&previous\\_page=homepage&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_exp=n&eoplasias%20encefalicas](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=n&eoplasias%20encefalicas)>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=E02.760.400](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E02.760.400)>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>4</sup> Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71671977000300314](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314)>. Acesso em: 16 mar. 2023.



de procedimento 03.01.01.017-0, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. Salienta-se que **somente após a avaliação do médico especialista, poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao caso do Autor.**

4. No que tange ao acesso no SUS, a atenção oncológica foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.

5. O componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

6. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.

7. Em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (**Deliberação CIB-RJ nº 4.004 de 30 de março de 2017**), o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**<sup>5</sup>.

8. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>6</sup>.

9. Em consulta ao Sistema Estadual de Regulação (SER)<sup>7</sup>, consta a **solicitação de internação**, inserida em 01/02/2023, pela unidade solicitante Hospital Municipal Pedro II, para o procedimento craniotomia para biópsia, com situação **Pendente**, sob responsabilidade da CREG-METROPOLITANA I - CAPITAL (**ANEXO II**).

10. Entende-se que a via administrativa para **internação hospitalar está sendo utilizada, e que para a devida utilização da via administrativa, recomenda-se que o Hospital Municipal Pedro II seja questionado quanto as medidas que estão sendo adotadas visando a resolução da pendência junto ao SER.**

<sup>5</sup> Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/540-2017/marco/4593-deliberacao-cib-n-4-004-de-30-de-marco-de-2017.html>>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>6</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf)>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>7</sup> Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: <<https://ser.saude.rj.gov.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam>>. Acesso em: 16 mar. 2023.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

11. Em se tratando de **doença neoplásica, entende-se que a demora exacerbada no fornecimento da transferência hospitalar, pode influenciar negativamente no prognóstico do Autor.**

**É o parecer.**

**À 6ª Turma Recursal – 3º Juiz Relator (RJ), Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta

CREFITO2/104506-F

Matr.: 74690

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação

ID. 5.123.948-5

MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO I**

**Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro**

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CÓDIGO	HABILITAÇÃO
Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro Centro de Terapia Oncológica	2275562 2268779	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mário Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UniRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO II**

ID ↕	Tipo de Solicitação ↕	Data ↕	Paciente ↕	Dt. Nasc. ↕	Nome da Mãe ↕	Município Paciente ↕	CNS ↕	Executora ↕	Município Executora ↕	Situação ↕	Central Regulacao ↕	Solicitante ↕	Procedimento ↕
4345789	Solicitação de Internação	08:56 - 01/02/2023	LUCIMAR GONCALVES	29/07/1967	MARIA GONCALVES	RIO DE JANEIRO	705001497892150			Pendente	CREG- METROPOLITANA I - CAPITAL	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53 (RIO DE JANEIRO)	0403030013- CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA


**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO III**

## CONSULTA DE SOLICITAÇÕES AMBULATORIAIS

Chave de Confirmação:

**38397****UNIDADE SOLICITANTE**

Unidade Solicitante:	Cód. CNES:	Op. Solicitante:	Op. Videofonista:
SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	6995462	PRISCILLA.ALBERTECECSOL	---

**UNIDADE EXECUTANTE**

Unidade Executante:	Cód. CNES:	Op. Autorizador:	Vaga Consumida:
CDMED CENTRO DE DIAGNOSTICOS MEDICOS	9582029	SIMONE.MARQUESREG	Reserva Técnica
Endereço:	Número:	Complemento:	Data Aprovação:
DAGMAR DA FONSECA	00192	---	10/01/2023
Telefone:	CEP:	Bairro:	Município:
21 35414000	21351-040	MADUREIRA	RIO DE JANEIRO
Profissional Executante:	Data e Horário de Atendimento:		
CARLA MARANHÃO ELIAZAGÉ MODESTO	<b>QUA • 11/01/2023 • 14h00min</b>		

**DADOS DO PACIENTE**

CNS:

705001497892150

**DADOS DO PACIENTE**

CNS:

705001497892150

Nome do Paciente	Nome Social/Apelido:	Data de Nascimento:	Sexo:
LUCIMAR GONCALVES	---	29/07/1967 (55 anos)	MASCULINO
Nome da Mãe	Raça:	Tipo Sanguíneo:	
MARIA GONCALVES	PRETA	---	
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		
BRASILEIRA	MANHUMIRIM - MG		
Tipo Logradouro:	Logradouro:	Complemento:	
RUA	EUGENIO PAIVA	CASA	
Número:	Bairro:	CEP:	
614	SENADOR CAMARA	21830-475	
País de Residência:	Município de Residência:		
BRASIL	RIO DE JANEIRO - RJ		
Telefone(s):	---		

Laudo / Justificativa: ([Exibir Histórico](#))

PACIENTE 55 ANOS, INICIOU HÁ 15 DIAS COM QUADRO DE DESORIENTAÇÃO, CEFALÉIA E RELATO DE CRISE CONVULSIVA ASSOCIADA A QUEDAS. FOI ADMITIDO NO HMAS EM 04/01 COM ECG 13 (03V4M6), PUPILAS ISOFOTORREAGENTES, MOBILIZANDO ATIVAMENTE OS 4 SEGMENTOS SEM DEFICITS MOTORES FOCAIS APARENTES, TC DE CRÂNIO COM LAUDO RADIOLOGICO DESCREVENDO HIDROCEFALIA OBSTRUTIVA ASSOCIADA A FOMRAÇÃO EXPANSIVA EM TOPOGRAFICA MESENFALICA DIREITA, FOI TRANSFERIDO PARA O HMP2 PARA AVALIAÇÃO DA NC DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO. PACIENTE FOI SUBMETIDO À DVP DIREITA EM 08/01, SOB ANESTESIA GERAL SEM DESCRIÇÕES DE INTERCORRÊNCIAS.

FOI OBSERVADO SAÍDA DE LCR SOB ALTA PRESSÃO AOS PUNÇÃO VENTRICULAR. FOI SOLICITADO RMN PELO DR FLAVIO, ORIENTADO CABECEIRA LEVADA E NOVA TC DE CRÂNIO AMANHÃ. NEGA ALERGIAS, FAMILIAR REFERE HPP DE ARRITMIA NÃO ESPECIFICADA EM TTO COM MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO QUE NÃO RECORDA O NOME. #NOTA DE ADMISSÃO: RECEBO PACIENTE DO CC PELO DR FLAVIO, EM BOM ESTADO REGULAR, ACORDADO, EM AR AMBIENTE, ESTÁVEL HEMOD SEM USO DE AMINAS, ACESSO PERIFÉRICO, INTRAGINDO COM EXAMIANDOR COM ECG 15 (04V5M6), COM CURATIVO DE POS OR, #INFUSÕES: SEM #IMAGENS: TC DE CRÂNIO 08/01- AGUARDO LAUDO HIDROCEFALIA OBSTRUTIVA ASSOCIADA A FOMRAÇÃO EXPANSIVA EM TOPOGRAFICA MESENFALICA DIREITA. #AO EXAME: PACIENTE ACORDADO, LUCIDO, ALGO ORIENTADO, ECG 15 (04V5M6) ESTÁVEL HEMOD SEM USO DE AMINAS, EUPNEICO EM AA SEM SINAIS DE ESFORÇO RESPIRATORIO, CORADO, HIDRATADO, ACIANOTICO, ANICTÉRICO. QUEIXA-SE DE CEFALÉIA. CURATIVO POS OR. ACV: RCR EM 2T BNF AR: MVUA SEM RA ABDOME: FLÁCIDO, DEPRESSIVEL, SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO PERITONEAL MEMBROS: SEM EDEMAS, SEM SINAIS DE EMPASTAMENTO DE PANTURRILHA #SINAIS VITAIS: 82 BPM / SAT 93% / TEMP 34,3 / FR 27 IRPM / PA 124/79 MMHG SOLICITO RMN DE CRÂNIO COM CONTRASTE

**HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS**

Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Código da Solicitação:	Situação Atual:		
453493205	AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE		
CPF do Médico Solicitante:	CRM:	Nome Médico Solicitante:	Vaga Solicitada:
---	52819280	FLAVIO DO NASCIMENTO LEIRA	1ª Vez
Diagnóstico Inicial:	CID:	Risco:	
NEOPLASIA DE COMPORTAMENTO INCERTO OU DESCONHECIDO DO ENCEFALO E DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	D43	<b>AZUL</b> - Atendimento Eletivo	
Central Reguladora:	RIO DE JANEIRO		
Unidade Desejada:	Data Desejada:	Data Solicitação:	
---	---	08/01/2023	